



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 139/2021 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI Nº 78/2021 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022.

## **TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	19/10/2021
Unidade de Origem	Comissões Permanentes
Unidade de Destino	Gabinete do Presidente
Status	Requerimento Diligência

Assis, 19 de outubro de 2021.

**NATÁLIA DOMINGOS PELISSARI**  
Assessora Parlamentar



# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, representada por seu Presidente, signatário, nos termos do § 2º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, vem requerer que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito nos seguintes termos:

Considerando o **Projeto de Lei nº 139/2021**, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022”, solicitamos ao Senhor Prefeito que encaminhe a este Poder Legislativo as seguintes informações:

1. Qual foi a base para o cálculo do valor destinado às emendas impositivas?
2. Por que o valor está tão abaixo do teto de 0,94% da receita corrente líquida, previsto no art. 110, § 9º da Lei Orgânica Municipal?
3. Considerando a inflação e a depreciação do valor do real, por que o valor destinado às emendas impositivas continua o mesmo há, pelo menos, três anos?

Câmara Municipal de Assis, em 19 de outubro de 2021.

**JONAS CAMPOS**  
**Vereador - Republicanos**

